



DECRETO Nº 13.987, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio ou posse do Sr. Raimundo Eulálio, situada na zona urbana do município de Picos, Estado do Piauí, para instalação de Reservatório e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por descrição deste perímetro no vértice V001, de coordenadas N=9.217,355,496 m e E=222.704,771m, deste, segue confrontado com Raimundo Eulálio, com os seguintes azimutes e distâncias: 116º0750 e 60,00m até o vértice V002, de coordenadas N=9.217,329,071m e E=222.758,639 m; deste, segue confrontando com proprietário desconhecido, com seguintes azimutes e distâncias: 206º0750 e 80,00m até o vértice V003, de coordenadas N=9.217,257,323 m e E=222.723,442 m; deste segue confrontando com a Estrada para localidade de Canto da Aroeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 296º0302 e 60,00 m até o vértice V004, de coordenadas N=9.217,283,673 m e E=222.669,538 m; deste segue confrontando com Raimundo Eulálio, com os seguintes azimutes e distâncias: 26º0750 e 80,00 m até o vértice V001. Início da descrição, fechando sim o polígono acima descrito com um perímetro de 280,00 m, e uma área superficial de 4.797,49m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº.39º, fuso 24, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art.2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de Reservatório na cidade de Picos estado do Piauí..

Art.3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

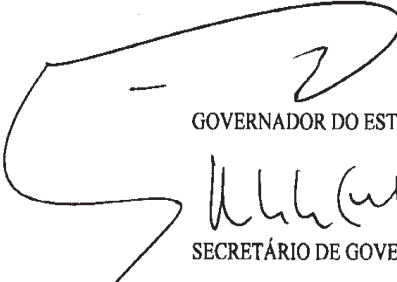
Art.4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Água e Esgotos do Piauí S/A- AGESPISA..

Art.5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art.6º Fica a assessoria jurídica da AGESPISA autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 DEZEMBRO de 2009.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 13.988, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio ou posse Sr. Deusdedit Melo Castelo Branco, situada na zona urbana do município de Teresina, Estado do Piauí, para instalação de Sistema de Abastecimento de Água - Poço 01 no Conjunto Habitacional Parque Habitacional Jacinta Andrade e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por terreno de área correspondente a 200,00m² de domínio ou posse Sr. Deusdedit Melo Castelo Branco, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M0001, localizado a margem e direita da VIA DE ACESSO PROJETADA 01, a 150,29 m da RUA AMADEUS PAULO, de coordenadas N 9.447.748,559m e E 741.840,033m; deste, segue confrontando com DEUSDEDIT MELO CASTELO BRANCO, com os seguintes azimutes e distâncias: 177º54'10" e 10,00 m até o vértice M0002, de coordenadas N 9.447.738,566m e E 741.840,399m; 267º54'10" e 20,00 m até o vértice M0003, de coordenadas N 9.447.737,834m e E 741.820,412m; 357º54'10" e 10,00 m até o vértice M0004, de coordenadas N 9.447.747,837m e E 741.820,046m; deste, segue confrontando com VIA DE ACESSO PROJETADA 01, com os seguinte azimute e distância: 87º54'10" e 20,00 m até o vértice M0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – Rede de Referência Geodésica Municipal, a partir do MARCO V04TE - RN37TE, situado no canteiro central do entroncamento da Avenida Poti com a Avenida Dr. Josué Moura Santos, em frente ao Posto Fiscal Poti Velho da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, cuja coordenadas são: E= 740.161,26 m, N= 9.445.100,82 m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 45º00'WGr, fuso 23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art.2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de Sistema de Abastecimento de Água - Poço 01 no Conjunto Habitacional Parque Habitacional Jacinta Andrade.

Art.3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

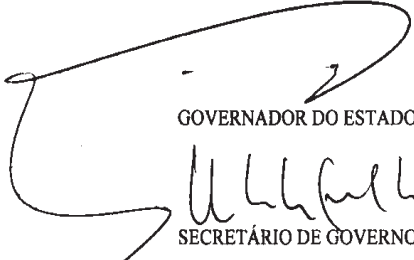
Art.4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Água e Esgotos do Piauí S/A- AGESPISA.

Art.5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art.6º Fica a assessoria jurídica da AGESPISA autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de DEZEMBRO de 2009.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO